



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021**

*LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006*

**Prefeitura Municipal de Taquari**  
**Edital de Pregão Eletrônico n° 011/2021**  
**Tipo de julgamento: menor preço unitário**

Edital de pregão para aquisição de materiais de limpeza, higienização e proteção individual para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, n° 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 09 de junho do ano de 2021**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, higienização e proteção individual para atender a demanda das escolas da red e municipal de ensino, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 129/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.**

### **1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **09/06/2021**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

### **1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.**

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, higienização e proteção individual para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – Formulário de Proposta Comercial.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.1.** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.2.** Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Obs.: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.4.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.4.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.4.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos na referida Lei).

### **4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

**4.3.8.** Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**4.3.9.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**4.4. Como condição para participação no Pregão,** a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do certame, nos termos estabelecido em seus arts. 47 e 48, I;

**4.4.1.1.** Como a presente licitação é exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca/Fabricante;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme características e especificações constantes no Anexo I – Formulário de Proposta Comercial;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 2%**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. **MODO DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7.17. Critério de Desempate:**

**7.17.1.** Como se trata de licitação exclusiva nos termos da Lei Complementar 123/2006 e no modo de disputa “aberto”, só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.17.2.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.17.2.1.** Produzidos no país;

**7.17.2.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.17.2.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.17.2.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.17.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **7.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**7.18.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.3.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.4.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superfaturado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, em relação ao preço referência fixado.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**8.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação Jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

**9.9.3.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**9.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

## **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9.11. Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante, atualizado.

**9.11.2.** As empresas que apresentarem proposta para os itens: **01, 02, 04, 23, 24, 27 e 32**, deverão apresentar ainda: Autorização de funcionamento de empresa – AFE, emitida pela ANVISA, em vigor, em nome do fabricante dos materiais, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

**9.12.** A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.13.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme estabelecido no item “5.3.”

**9.14.** O prazo de que trata o item **9.12.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

**9.15.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

**10.1.2.** *Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

**10.1.3.** *Conter descrição detalhada do objeto, valor unitário e total por item e marca, conforme características e especificações constantes no Anexo I – Formulário de Proposta Comercial.*

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.3.1.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato originário do presente processo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de seis meses, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**16.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

### **17.1. Da entrega:**

**17.1.1.** O objeto da presente licitação tem quantidade prevista para seis meses, sendo que a entrega se dará de acordo com a necessidade da Secretaria e nas quantidades solicitadas pela mesma, **no prazo de**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**17.1.2.** A entrega deverá ser realizada em regra na sede da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º Andar, Bairro Centro, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

**17.1.3.** Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**17.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

**17.1.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

## **17.2. Das Condições de Recebimento:**

**17.2.1.** As condições dos produtos serão conferidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo que os produtos devem apresentar todas as características e especificações constantes neste edital.

**17.2.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Secretaria da Educação poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**17.2.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Secretaria da Educação poderá:

**17.2.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.2.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria da Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.2.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.2.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**18.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**18.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**18.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **18.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**18.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**18.2.2.** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**18.2.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

**18.2.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

**18.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**18.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**18.2.7.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**18.2.8.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

**18.2.9.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**18.2.10.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

**18.2.11.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

## **19. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**19.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

orçamentárias:

## 19.3.1. Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação;

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

Elemento: 3.3.9.0.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

Elemento: 3.3.9.0.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;

Elemento: 3.3.9.0.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;

Recurso: 1007 – Salário Educação - FNDE;

Proj.Ativ.: 2159 – FNDE-Novas Turmas Educação Infantil;

Elemento: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

Elemento: 3.3.9.0.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;

Recurso: 1591 – FNDE-Novas Turmas Educ.Infantil;

Proj.Ativ.: 1914 – Programa Brasil Carinhoso;

Elemento: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

Elemento: 3.3.9.0.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;

Recurso: 1578 – Ação Brasil Carinhoso - FNDE;

Proj.Ativ.: 2024 – Manut.e Desenv.do Ensino Básico;

Elemento: 4.4.9.0.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;

Elemento: 4.4.9.0.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;

Recurso: 0020 – MDE;

Proj.Ativ.: 2016 – Manut.do Ensino Básico - FUNDEB;

Elemento: 4.4.9.0.52.08.00.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odon;

Recurso: 0031 – FUNDEB;

## 20. DA FISCALIZAÇÃO:

**20.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

**20.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**20.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**20.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**21.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.1.1.** Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.1.2.** Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**21.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**21.2.2.** As penalidades serão aplicadas:

**21.2.2.1.** Quando houver atraso por culpa da contratada;

**21.2.2.2.** Quando parar injustificadamente os serviços;

**21.2.2.3.** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**21.2.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**21.2.3.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**21.2.3.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**21.2.3.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

## **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**21.2.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**21.2.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**21.2.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**21.2.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **21.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**21.3.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**21.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br) ou, ainda, por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados à pregoeira, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

**22.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br) e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16:30h.

**23.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. **ANEXO I** – Formulário de Proposta Comercial;

23.13.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

23.13.3. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 17 de maio de 2021.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a ....., nº ....., município de ....., CEP ....., por seu representante legal, ....., vem apresentar-lhes proposta para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e proteção individual para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino, objeto do edital de Pregão Eletrônico 011/2021, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	V.Ref. Unit.	V. Ref. Tot.
01*	<b>Álcool Etilico 92,8° INPM</b> - Etilico e hidratado, embalagem plástica de <b>1 litro</b> (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8° INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria nº15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses		LITRO	3000	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
02*	<b>Álcool Gel-</b> Em gel, etílico, hidratado, graduação a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: <b>Galão de 5litros</b> , embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		GALÃO	400	R\$ 57,47	R\$ 22.988,00
03	<b>Água Sanitária - Galão de 5 Litros</b> - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água, teor cloro ativo varia de 2,0 a 2,5% p.p, incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc.		GALÃO	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
04*	<b>Avental descartável</b> - tnt manga longa tamanho único com punho gramatura 30 g/m2 - cota principal - participação geral. <b>Pacote com 10 unidades.</b>		PACOTE	10	R\$ 43,70	R\$ 437,00
05	<b>Balde 10 litros - Unidade</b> - Material plástico, confeccionado com matéria virgem, material alça arame galvanizado, capacidade 10L, cor natural		UNIDADE	30	R\$11,80	R\$ 354,00
06	<b>Bobina plástica</b> – Picotada, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistente, com matéria-prima 100% virgens. Para uso em alimentos, 350x500mm; <b>Unidade: Cada bobina contém 100 unidades de 5 Litros cada.</b>		UNIDADE	300	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
07	<b>Borrifador de Água – Unidade de 550mL</b> - Material plástico transparente, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza, capacidade 550 ml		UNIDADE	200	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08	<b>Copo Plástico Descartável - 180ml – Caixa com 100 unidades</b> - Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865(07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011). Embalagem: Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com, no mínimo, 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deverão, ainda, ser reembalados em caixas de papelão com, no mínimo, 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. O selo de Identificação da Conformidade mencionado na Portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser apostado ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na Portaria mencionada. Marcação e Identificação: Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Requisitos específicos: Capacidade volumétrica: 180 ml Massa Mínima do Copo: 1,98g.		CAIXA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
09	<b>Detergente Automotivo (solopan)- Galão de 5 Litros-</b> composição: hidróxido de sódio, amido de milho, metassilicato de sódio, lauril, éter sulfato de sódio, corante, formadeiro e água.		GALÃO	08	R\$ 58,00	R\$ 464,00
10	<b>Desengraxante- Galão com 05 Litros-</b> Composição: hidróxido de sódio, amido de milho, melicato de sódio, lauril, éter, sulfato de sódio, corante, formadeiro e água; aspecto físico: líquido viscoso, aplicação limpador veículos automotivo, embalagem com 5 litros.		GALÃO	08	R\$ 122,78	R\$ 982,24
11	<b>Detergente Biodegradável Neutro Frascos de 500 ml -</b> Constando no rótulo: "testado dermatologicamente". Com glicerina, p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Composição: Componente Ativo/ Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Espessante, Conservantes, Sequestrante, Fragrância. Embalado em frasco plástico flexível c/ capacidade de 500ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, c/ 24 unidades, constando externamente os dados de identificação, a procedência, o prazo de validade, a quantidade e o número de registro ou		FRASCO	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.					
12	<b>Dispenser para Álcool Gel - Unidade</b> - Com reservatório interno (depósito), capacidade mínima de 800ml, na cor branca, para ser fixado na parede, com visor frontal para inspeção do nível remanescente.		UNIDADE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
13	<b>Dispenser Para Copo Plástico – Água – Unidade</b> - Material aço inoxidável, altura 43 cm, diâmetro 7,5cm, uso para copos descartáveis de 180/200 ml; características adicionais: garras na base para ajuste da saída dos copos, tampa removível e fixado com parafuso e bucha.		UNIDADE	30	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
14	<b>Dispenser para Papel Toalha - Unidade</b> - Material: plástico, tipo interfolha, cor branca, medidas aproximadas: 23 cm x 13 cm x 32 cm.		UNIDADE	60	R\$ 33,27	R\$ 1.996,20
15	<b>Dosador de álcool gel em aço carbono instalado- Unidade-</b> Corpo de aço carbono- <b>TOTEN</b> Fixação na base. Envelopado com a logomarca do cliente. Reservatório de 10 litros em aço inox com capacidade para 10 mil acionamentos. Abastecimento prático com tampa de segurança. Válvula de acionamento para pedal com regulagem de quantidade de álcool dispensada no jato. Altura da bica para crianças de 03 a 06 anos, com chapa de proteção para jatos irregulares.		UNIDADE	30	R\$ 702,85	R\$ 21.085,50
16	<b>Dosador de álcool gel em aço carbono instalado- Unidade-</b> Corpo de aço carbono. <b>TOTEN</b> Fixação na base. Toten. Envelopado com a logomarca do cliente. Reservatório de 10 litros em aço inox com capacidade para 10 mil acionamentos. Abastecimento prático com tampa de segurança. Válvula de acionamento para pedal com regulagem de quantidade de álcool dispensada no jato. Altura da bica para crianças a partir de 07 anos, com chapa de proteção para jatos irregulares.		UNIDADE	30	R\$ 715,00	R\$ 21.450,00
17	<b>Esponja para Limpeza (Dupla Face)</b> - Material: espuma de poliuretano e fibra sintética niberla abrasiva, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face (uma macia para superfícies e outra fibrosa para limpeza pesada), comprimento mínimo 11 cm, largura mínima 7,5 cm, espessura mínima 2 cm. <b>Embalagem com 3 (três) unidades.</b> Validade mínima de 12 meses.		PACOTE	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
18	<b>Flanela para limpeza - Unidade</b> - Material: 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor amarela/laranja; características adicionais: com bainha, para uso em limpeza.		UNIDADE	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
19	<b>Guardanapo de Papel</b> -Material: 100% de fibra de celulose, largura 20, comprimento 22,5 cm, cor branca, tipo: com duas dobras; características adicionais: <b>pacote com no mínimo 50 unidades.</b>		PACOTE	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
20	<b>Hipoclorito de Sódio – Frasco de 100 ml</b> - Unidade - Higienizador bactericida para água, verduras, frutas, legumes e utensílios Embalagem de 100 ml. Deverá conter no rótulo a diluição do produto e precauções, data de fabricação e validade.		FRASCO	250	R\$ 14,33	R\$ 3.582,50
21	<b>Lixeira de metal de pedal,- Unidade</b> confeccionada em material de alta resistência, e capacidade para 50 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega		UNIDADE	80	R\$ 335,63	R\$ 26.850,40



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

22	<b>Lixeira Branca - Unidade</b> - De plástico com pedal 100 lt. Cesto plástico quadrado com tampa, pedal e rodas. Com aro interno cinza para acomodação do saco de lixo.		UNIDADE	60	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
23*	<b>Luva de Procedimento Cirúrgico (G) - Caixa</b> - Tamanho grande, em látex. <b>Caixa contendo 100 unidades.</b>		CAIXA	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
24*	<b>Luva de Procedimento Cirúrgico (M) - Caixa</b> - Tamanho pequeno, em látex. <b>Caixa contendo 100 unidades.</b>		CAIXA	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
25	<b>Luva Multi-Useo (G) - PAR</b> - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho grande; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. <b>Caixa contendo 100 pares.</b>		CAIXA	20	R\$ 503,00	R\$ 10.060,00
26	<b>Luva Multi-Useo (M) - PAR</b> - Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão flocado para absorver a transpiração; par de tamanho médio; características adicionais: ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc., flexíveis, resistentes e com palma da mão antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Cano longo. <b>Caixa contendo 100 pares</b>		CAIXA	20	R\$ 503,00	R\$ 10.060,00
27*	<b>Máscara descartável</b> , anti-pó e anti-poeira, confeccionada em fibra sintética, moldada,elástico para ajuste na face, cor branca. <b>Caixa com 100 unidades.</b>		CAIXA	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
28	<b>Mop 360° (Kit Spin Mop) – Unidade-Conjunto</b> - Material: balde confeccionado em polipropileno; esfregão em micro fibra poliéster 100%; cabo em alumínio com sistema de encaixe, com, no mínimo, 2,5cm diâmetro, articulável com regulagem de altura e travamento entre, aproximadamente, 98 e 128cm; haste rotativa com sistema de travamento e descanso na posição vertical; capacidade mínima de 16 litros; características adicionais: Para limpar, secar, absorver líquidos, retirar pó, possuir sistema de centrifugação com, no mínimo, 2650RPM para expelir a água e sujeira dentro do balde, cabeça rotativa de 360° para limpeza. <b>O conjunto deverá conter: 01 unidade de esfregão tipo "Spin Mop" (com balde); 01 disco refil; 01 bastão (02 partes); 01 cesto giratório; 01 refil de limpeza.</b>		UNIDADE	50	R\$ 71,60	R\$ 3.580,00
29	<b>Pano de chão- Unidade</b> grande, tipo 'saco', forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 60 x 40 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data entrega.		UNIDADE	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
30	<b>Papel aluminio, em bobina de 30 cm</b> de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão de termo de recebimento definitivo. Forma de apresentação: Caixa com 12 (doze) unidades.		CAIXA	13	R\$ 9,30	R\$ 120,90
31	<b>Papel Toalha Branco</b> - Em bloco, para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extrabranco (alvura ISO igual ou superior a 85%), crepado, gofrado, fabricado		PACOTE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas apenas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 1 dobra (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em embalagens com, <b>Pacote ( 04 unidades).</b>					
32*	<b>Propés descartável</b> (sapatilha propé descartável, branca tipo soldado de polipropileno - tnt - gramatura 30g/cm <sup>2</sup> tamanho único) – <b>Caixa com 100 unidades</b>		CAIXA	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
33	<b>Rodo de Borracha Dupla - Unidade</b> - Material do cabo: alumínio, material da base: alumínio; características adicionais: comprimento de 150 cm; largura da base: 40 cm; quantidade de borrachas: 02		UNIDADE	50	R\$ 33,27	R\$ 1.663,50
34	<b>Sabão em Pó</b> , com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, em Kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.		QUILO	1300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
35	<b>Sabão em Barra – Pacote com 5 unidade</b> -Composição: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; características adicionais: glicerinado amarelo, embalado em saco plástico com, no mínimo, pacote( 05 unidades de 200g cada unidade).		PACOTE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
36	<b>Sabonete Líquido Antisséptico</b> - Galão de 5L - Para limpeza e desinfecção das mãos, sem perfume, neutro, hidratante, em galão de 5 Litros, com tampa que não permita vazamento.		GALÃO	50	R\$ 40,26	R\$ 2.013,00
37	<b>Saco para Lixo - 100 litros</b> - Pacote - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionado com resinas termoplásticas, virgens. Pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I Dimensões planas mínimas: a) Largura: 75 cm; b) Altura: 105cm; c) Variação +/- 1cm; d) Conforme NBR 9190, NBR 9191 E NBR 9195; e) Com, no mínimo, 08 micras. Capacidade Nominal mínima: a) 100 L; b) 30 kg; <b>Embalagem com, no mínimo, 100 (cem) unidades.</b> Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: a) Quantidade de sacos; b) Dimensões; c) capacidade nominal.		PACOTE	500	R\$ 29,75	R\$ 14.875,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

38	<b>Saco para Lixo - 150 Litros</b> – Pacote - Matéria Prima: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionadas com 98% polieteno, 2% pigmentos. Com 8 micras de espessura. Com essência aromática Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I. Dimensões planas mínimas: Largura: 85 cm; Altura: 100 cm; Capacidade Nominal mínima: 150 L; 25 kg; <b>Embalagem com 100 (cem) unidades.</b> Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: Quantidade de sacos; Dimensões; capacidade nominal; Tipo de resíduo.		PACOTE	500	R\$ 126,26	R\$ 63.130,00
39	<b>Saco para Lixo - 50 Litros</b> – Pacote - Matéria Prima: Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo confeccionadas com 98% polieteno, 2% pigmentos. Com 8 micras de espessura. Com essência aromática Os sacos plásticos devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Classificação: Classe I. Dimensões planas mínimas: Largura: 85 cm; Altura: 100 cm; Capacidade Nominal mínima: 150 L; 25 kg; <b>Embalagem com 100 (cem) unidades.</b> Marcação, Rotulagem e Embalagem: A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem. Devem constar na embalagem as seguintes advertências: a) manter fora do alcance de crianças; b) uso exclusivo para lixo; c) saco não adequado a conteúdos perfurantes. A embalagem deverá conter ainda a marcação das características dos sacos e deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados abaixo: Quantidade de sacos; Dimensões; capacidade nominal; Tipo de resíduo.		PACOTE	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
40	<b>Suporte para sabonete líquido</b> feito com material plástico resistente a impactos, completo(suporte e recipiente -vazio), com frente.Transparente para a visualização rápida do nível do sabonete. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		UNIDADE	50	R\$ 35,45	R\$ 1.772,50
41	<b>Tapetes sanitizantes – Unidade-</b> O Tapete Sanitizante produzido em vinil (PVC), tem formato 38x58cm, não mancha, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama.		UNIDADE	60	R\$ 56,90	R\$ 3.414,00
42	<b>Termômetro clínico infravermelho sem contato</b> - Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (atraves da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termometro e testa); sensor sonoro que sinalize a distancia correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de		UNIDADE	50	R\$ 182,62	R\$ 9.131,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	Icd com iluminacao para facilitar a visualizacao do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de facil armazenamento e transporte; alimentacao: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa.					
43	<b>Touca descartavel</b> , em tnt,- <b>Caixa com 100 unidades</b> - 100% polipropileno, com 10 g/m <sup>2</sup> , nao esteril, tamanho unico, sanfonada, formato anatomico, acabamento com elastico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Unidade de fornecimento: unidade.		CAIXA	05	R\$ 25,48	R\$ 127,40
44	<b>Vassoura de Nylon</b> - Unidade - Cerdas com comprimento de, aproximadamente, 17 cm. Comprimento da base da vassoura de, no mínimo, 25 cm, e largura de, no mínimo 4cm. Com capa de proteção - Cabo rosqueável de, no mínimo, 1,20 m		UNIDADE	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
45	<b>Pano de limpeza</b> multiuso na cor azul. Limpa qualquer tipo de Superfície, permitindo um enxague rápido do e prático. <b>Pacote com 5 Unidades</b> . Validade mínimade 12 meses a contar da data de entrega.		PACOTE	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
46	<b>Pá Coletora de Lixo</b> - <b>Unidade</b> - Material: plástico, aplicação em limpeza; características adicionais: plástico resistente, cores diversas.		UNIDADE	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50

**Obs.:**

- 1) \* - para os itens 01, 02, 04, 23, 24, 27 e 32 a licitante deverá apresentar a AFE do fabricante, nos termos exigidos no item 9.11.2. do edital, sob pena de inabilitação;
- 2) Os preços ofertados são considerados completos e abrangem todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**Dados Bancários:** Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxxx

**Contato:** Tel:..... / e-mail:.....

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo e Condições de Execução:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

Taquari, ..... de ..... de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

N..../2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 011/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do objeto:**

**I.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de limpeza, higienização e proteção individual para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

Itens	Descrição /Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
..	....	...	...	...	...	...

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **Da entrega e do recebimento do objeto:**

##### **II.1. Da entrega:**

**II.1.1.** O objeto da presente licitação tem quantidade prevista para seis meses, sendo que a entrega se dará de acordo com a necessidade da Secretaria e nas quantidades solicitadas pela mesma, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**II.1.2.** A **entrega** deverá ser realizada em regra na sede da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 2º Andar, Bairro Centro, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

**II.1.3.** Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

**II.1.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

##### **II.2. Das Condições de Recebimento:**

**II.2.1.** As condições dos produtos serão conferidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo que os produtos devem apresentar todas as características e especificações constantes neste edital.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**II.2.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Secretaria da Educação poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**II.2.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Secretaria da Educação poderá:

**II.2.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria da Educação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**II.2.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Das obrigações da contratante e da contratada:**

**III.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**III.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**III.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**III.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**III.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**III.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**III.2.2.** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**III.2.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**III.2.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**III.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**III.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**III.2.7.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**III.2.8.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

atenderem as condições do Edital;

**III.2.9.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**III.2.10.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**III.2.11.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condições de pagamento:**

**IV.1.** O valor do presente contrato totaliza a importância de R\$ ..... (.....), sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**IV.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**IV.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**IV.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**V.1.1.** Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação;

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização;

Elemento: 3.3.9.0.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

Elemento: 3.3.9.0.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;

Elemento: 3.3.9.0.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;

Recurso: 1007 – Salário Educação - FNDE;

Proj.Ativ.: 2159 – FNDE-Novas Turmas Educação Infantil;

Elemento: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização;

Elemento: 3.3.9.0.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;

Recurso: 1591 – FNDE-Novas Turmas Educ.Infantil;

Proj.Ativ.: 1914 – Programa Brasil Carinhoso;

Elemento: 3.3.9.0.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização;

Elemento: 3.3.9.0.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos;

Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso: 1578 – Ação Brasil Carinhoso - FNDE;

Proj.Ativ.: 2024 – Manut.e Desenv.do Ensino Básico;  
Elemento: 4.4.9.0.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes;  
Elemento: 3.3.9.0.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo;  
Elemento: 4.4.9.0.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;  
Recurso: 0020 – MDE;

Proj.Ativ.: 2016 – Manut.do Ensino Básico - FUNDEB;  
Elemento: 4.4.9.0.52.08.00.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos-Odon;  
Recurso: 0031 – FUNDEB;

## **CLÁUSULA SEXTA:**

### **Das penalidades e multas:**

#### **VI.1. DA CONTRATADA:**

**VI.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**VI.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da fiscalização:**

**VII.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

**VII.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**VII.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**VII.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Vigência:**

**VIII.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de seis meses, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Vinculação:**

**IX.1.** Edital de Pregão Eletrônico 011/2021, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Do Foro:**

**X.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xxx de xxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL - ANUENTE

TESTEMUNHAS: